



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/72

Cria o Curso de Bacharelado em Física e dá outras providências.

O Conselho Universitário, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na letra f do Art. 15 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião de 03.03.72, e a que consta do Processo nº 10 742/72,

R E S O L U Ç ã o :

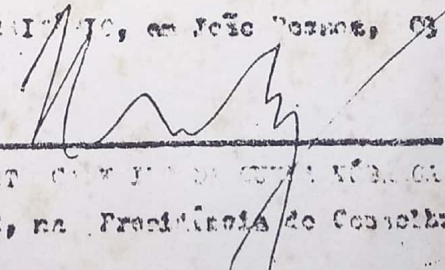
Art. 1º - É criado no âmbito do Instituto Central de Física, a partir do presente período letivo, o CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA.

Parágrafo Único - O Curso de que trata este artigo será, provisoriamente, coordenado pela Diretoria do Instituto Central de Física, até a instalação definitiva da Coordenação didática do mesmo.

Art. 2º - O Curso de Bacharelado em Física obedecerá, quanto à sua organização, às normas estabelecidas pelo C. N. S. U. F. P.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em João Pessoa, 03 de maio de 1972.



PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
FÍSICA, na Presidência do Conselho